

PROC. ADM. Nº. 14121/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2026

1ª ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
PREGÃO ELETRONICO N. 21/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES, PEIXES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCÁVEIS, PÃES, LEITES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.

I – DA PRELIMINAR

A Pregoeira Oficial designado pela Portaria n. 436/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da análise referente ao julgamento das propostas ofertadas, apresentadas pelas empresas que figuram como vencedoras da fase de disputa.

Destaque-se que o certame foi regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 81/2023 e suas alterações, demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as demais legislações complementares, princípios constitucionais e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos.

II – DAS ANÁLISES E OCORRÊNCIAS

A sessão de abertura do certame em tela, ocorreu em 12/05/2026 às 10h00min (horário de Brasília), de forma eletrônica pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br), com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Havia 195 (cento e noventa e cinco) itens, podendo os licitantes participarem de quantos se interessarem.

Pautados pelos princípios licitatórios, na data prevista foi aberto o certame nas condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, e na oportunidade 30 (trinta) empresas cadastraram propostas com intenção de contratar com esta municipalidade, sendo elas:

Nº	Empresa:	Inscrita no CNPJ:
01	ELO COMERCIAL LTDA	50.974.116/0001-08
02	TVS AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	33.653.429/0001-37
03	DISTRIBUIDORA SOL NASCENTE LTDA	00.979.215/0001-04

www.varzeagrande.mt.gov.br



PROC. ADM. Nº. 14121/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2026

04	AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	37.152.127/0001-36
05	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDS	40.812.830/0001-38
06	CLAUDIA E. DE O. PEREIRA LTDA	12.213.274/0001-48
07	JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	36.435.890/0001-01
08	SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA	26.877.656/0001-80
09	JM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	35.741.897/0001-99
10	NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	27.981.389/0001-50
11	CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA	63.197.639/0001-29
12	PADARIA E CONFEITARIA BELA MANHA LTDA	06.194.097/0001-05
13	SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	50.036.351/0001-20
14	CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	54.968.146/0001-54
15	NBFM COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	53.073.270/0001-99
16	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	47.101.835/0001-00
17	ALIMEX LMA LTDA	55.602.279/0001-75
18	B. DA P. C. FARIAS LTDA	13.509.893/0001-47
19	NAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	59.660.965/0001-53
20	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	34.853.292/0001-27
21	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - PP	24.233.431/0001-66
22	JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA	43.614.059/0001-82
23	ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	40.014.934/0001-05
24	PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP	33.677.006/0001-57

www.varzeagrande.mt.gov.br



PROC. ADM. Nº. 14121/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2026

25	R. M. R. DA CRUZ LTDA	53.931.492/0001-03
26	THIAGO FERREIRA DA SILVA FRANCA LTDA	38.376.185/0001-06
27	ALIMEX LMA LTDA	55.602.279/0001-75
28	ADRIANA MOREIRA LTDA	55.467.713/0001-51
29	BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA	24.766.560/0001-10
30	ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA	38.017.799/0001-00

Dos fatos ocorridos após o encerramento da fase de lances do certame:

a) Verificou-se que o item 95 apresentou preço final superior ao valor estimado pela Administração. Considerando a tentativa de negociação junto a empresa NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA ela se manifestou afirmando que o valor estimado para esse lote/item se encontra muito abaixo de suas possibilidades. Diante da recusa da empresa e em observância ao disposto no subitem 7.9.2.6.2 do Edital, a proposta da empresa NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA foi devidamente DESCLASSIFICADA para o item 95.

Prosseguindo a análise da empresa subsequente colocada no item 95, qual seja: AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, apresentou oferta de lance acima do estimado, e, mesmo após tentativa de negociação realizada pela plataforma BLL, não houve manifestação alguma por parte da licitante e a proposta permaneceu acima do valor máximo aceitável definido pela Administração, o que ensejara sua DESCLASSIFICAÇÃO para o item 95, em conformidade ao item 7.9.2.6.2 do edital. Desta forma restou fracassado o item 95.

b) A empresa BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA, solicitou, conforme registrado em ata da sessão, a desclassificação para o item 72, alegando erro na cotação do item. Visto que a proposta não se reveste de condições a ser cumprida, o que ensejara sua DESCLASSIFICAÇÃO para o item 72, considerando risco de inexecução contratual, princípio da vinculação à proposta, e em conformidade ao item 7.9.2.6.2 e 7.9.2.6.5 do edital.

Após a finalização da disputa de lances do processo no dia 12/05/2026, sagraram-se como melhores classificadas provisoriamente na oferta do menor lance dos itens o total de 21 (vinte e uma) empresas licitantes, listados a seguir:

www.varzeagrande.mt.gov.br



PROC. ADM. Nº. 14121/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2026

Nº	Empresa:	Itens
01	AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	5, 16, 23, 30, 32, 37, 41, 43, 44, 78, 81, 82, 84, 86, 88, 105, 143, 148, 157, 162
02	B. DA P. C. FARIAS LTDA	104
03	CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	66
04	DISTRIBUIDORA SOL NASCENTE LTDA	3, 4, 11, 12, 131, 132
05	ELO COMERCIAL LTDA	1, 33, 72, 85, 123, 125, 135, 140, 155, 156, 169
06	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	146
07	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDS	6, 7, 9, 10, 13, 14, 45, 46, 48, 51, 52, 53, 56, 57, 60, 65, 73, 83, 90, 106, 110, 111, 122, 142, 145, 147, 149, 178, 179, 183, 186, 192.
08	JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	24, 26, 28, 34, 59, 103, 130, 188, 190.
09	NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	31, 159, 170, 191.
10	NAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	137, 144
11	NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	92, 93, 94
12	PADARIA E CONFEITARIA BELA MANHA LTDA	42, 164, 165, 167, 168
13	SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA	15, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 27, 29, 36, 38, 39, 40, 58, 64, 67, 69, 70, 74, 75, 76, 79, 80, 89, 91, 96, 97, 98, 107, 108, 109, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 126, 127, 128, 129, 133, 134, 136, 138, 141, 161, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 180, 181, 182, 185, 187, 189, 194, 195
14	SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	61, 101
15	TVS AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2, 47, 49, 50, 87, 112, 113, 139, 193
16	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – PP	54
17	ALIMEX LMA LTDA	100, 153, 154, 158, 160
18	CLAUDIA E. DE O. PEREIRA LTDA	8
19	CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA	35, 62, 63, 71, 77, 99, 102, 124, 150, 151, 152, 163, 184
20	JM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	22, 55
21	NBFM COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	68, 166

PROC. ADM. Nº. 14121/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2026

No dia 12/05/2026 as 15hs27min todas as empresas listadas acima foram devidamente convocadas através do sistema da plataforma, em observância ao item 7.9.2.1.3 e item 9.1.1. do Edital, para apresentação da proposta realinhada adequada ao último lance e os documentos de habilitação no prazo de (02) duas horas a contar da convocação.

Ocorrência item 72: após a desclassificação da empresa BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA para o item 72, a empresa subsequente colocada no item, qual seja: ELO COMERCIAL LTDA, solicitou, conforme registrado em ata da sessão, a desclassificação para o item 72, alegando erro na cotação do item. Visto que a proposta não se reveste de condições a ser cumprida, o que ensejara sua DESCLASSIFICAÇÃO para o item 72, considerando risco de inexecução contratual, princípio da vinculação à proposta, em conformidade com item 7.9.2.6.2 e 7.9.2.6.5 do edital.

Ocorrência item 12: a empresa DISTRIBUIDORA SOL NASCENTE LTDA, solicitou, conforme registrado em ata da sessão, a desclassificação para o item 12, alegando erro na cotação do item. Visto que a proposta não se reveste de condições a ser cumprida, o que ensejara sua DESCLASSIFICAÇÃO para o item 12, considerando risco de inexecução contratual, princípio da vinculação à proposta, em conformidade item 7.9.2.6.2 e 7.9.2.6.5 do edital.

Durante o prazo concedido para apresentação da proposta realinhada e documentos de habilitação, a empresa AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA solicitou dilação de prazo para entrega dos documentos de habilitação e proposta realinhada alegando problemas de instabilidade da internet na sede da licitante, foram concedidos 30 minutos perante a justificativa declarada pela licitante em observância aos princípios da razoabilidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa, sem oposição dos demais participantes e antes do encerramento do prazo originalmente concedido, além de posteriormente solicitado por e-mail uma evidência técnica do ocorrido e anexados aos autos do processo.

A empresa CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA declarou no chat/ata as 17:27 (faltando apenas 03 minutos para encerrar o prazo concedido na convocação) "NÃO APARECE ABA PARA ANEXAR HABILITAÇÃO". Foi respondido a empresa através do chat/ata as 17:29 que todos foram devidamente convocados, ele deveria entrar em contato com a plataforma, pois conforme registrado em ata/chat o licitante em questão foi convocado para apresentação dos documentos de habilitação e proposta realinhada através do sistema da plataforma as 15:27: "O

PROC. ADM. Nº. 14121/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2026

participante CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 12/05/2026 17:30" juntamente com os demais licitantes. Após este momento a empresa não se manifestou mais, tão pouco solicitou dilação de prazo e/ou justificou o ocorrido, e não utilizou a alternativa prevista no edital para envio por e-mail em caso de falha operacional.

Ressalta-se, ainda, que as demais empresas participantes não relataram qualquer instabilidade ou problema de acesso à plataforma dentro do prazo concedido. Ademais, a licitante não solicitou dilação de prazo e apresentou, dentro ou posterior ao prazo concedido, declaração, protocolo, print, log, ticket de suporte da plataforma ou qualquer evidência apta a comprovar a alegada falha sistêmica ou indisponibilidade de acesso.

Em seguida foram identificados os itens cujo valores apresentaram indício de inexequibilidade conforme item 7.9.2.4.1 do edital, qual seja, valores inferiores a 50,00% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Em observância ao item 7.9.2.4.3. do edital foram criadas diligências de convocação no dia 12/05/2026, concedendo prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de comprovação da exequibilidade da proposta, conforme listado a seguir:

Diligência	Empresa (CNPJ)	Itens
1	TVS AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (33653429000137)	2, 193
2	AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (37152127000136)	23, 41, 78, 81, 84 e 162. Obs.: Referente ao item 78: Após revisão, considerando que o item 78 não tem valor INFERIOR a 50% do valor orçado pela Administração, e sim, igual a 50%, não se aplica ao previsto no item 7.9.2.4.1 do Edital, portanto afastado indício de inexequibilidade em observância ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório.
3	CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (54968146000154)	66
4	CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA (63197639000129)	124.
5	DISTRIBUIDORA SOL NASCENTE LTDA (00979215000104)	4, 11, 12, 131 e 132
6	ELO COMERCIAL LTDA (50974116000108)	123

PROC. ADM. Nº. 14121/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2026

7	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDS (40812830000138)	65, 122 e 179
8	JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA (36435890000101)	24, 26, 28, 34, 103 e 130
9	NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (27981389000150)	159
10	NAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (59660965000153)	137 e 144
11	TVS AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (33653429000137)	87

No dia 12/05/2026 as 17hs45min, considerando o horário comercial/expediente, a sessão foi interrompida com previsão de retorno dia 13/05/2026 as 09hs30min conforme aviso registrado na ata/chat da plataforma.

Ressalta-se que com vistas a verificar o eventual descumprimento das condições de participação no certame, foram realizadas consultas públicas no dia 12/05/2026 aos sites oficiais: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ; <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf> ; <https://ceis.cge.mt.gov.br/> ; e <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo> ; <https://certidoes.cgu.gov.br/>) em relação às empresas licitantes melhor classificadas na oferta do menor lance. Conforme relacionadas abaixo:

Empresa (CNPJ)	Situação (certidões anexas aos autos do processo)
AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (37152127000136)	NADA CONSTA
B. DA P. C. FARIAS LTDA (13509893000147)	NADA CONSTA
CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (54968146000154)	NADA CONSTA
DISTRIBUIDORA SOL NASCENTE LTDA (00979215000104)	NADA CONSTA
ELO COMERCIAL LTDA (50974116000108)	NADA CONSTA

www.varzeagrande.mt.gov.br



PROC. ADM. Nº. 14121/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2026

HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI (34853292000127)	NADA CONSTA
IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDS (40812830000138)	NADA CONSTA
JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA (36435890000101)	NADA CONSTA
NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (27981389000150)	NADA CONSTA
NAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (59660965000153)	NADA CONSTA
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA (47101835000100)	NADA CONSTA
PADARIA E CONFEITARIA BELA MANHA LTDA (06194097000105)	NADA CONSTA
SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA (26877656000180)	NADA CONSTA
SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (50036351000120)	NADA CONSTA
TVS AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (33653429000137)	NADA CONSTA
VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – PP (24233431000166)	NADA CONSTA
ALIMEX LMA LTDA (55602279000175)	NADA CONSTA
CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA (63197639000129)	NADA CONSTA
JM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (35741897000199)	NADA CONSTA
NBFM COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA (53073270000199)	NADA CONSTA

Dia 13/05/2026 as 09hs31min a sessão foi retomada conforme previsto.

Foram identificadas quais empresas NÃO haviam atendido a convocação para apresentação da proposta realinhada e documentos de habilitação, conforme listadas a seguir:

Nº	Empresa:	Itens
01	ALIMEX LMA LTDA	100, 153, 154, 158, 160
02	CLAUDIA E. DE O. PEREIRA LTDA	8

PROC. ADM. Nº. 14121/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2026

03	CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA	35, 62, 63, 71, 77, 99, 102, 124, 150, 151, 152, 163, 184
04	JM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	22, 55
05	NBFM COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	68, 166

Considerando que as empresas ALIMEX LMA LTDA, CLAUDIA E. DE O. PEREIRA LTDA, CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA, JM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e NBFM COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, não atenderam à convocação para apresentação dos documentos de habilitação e da proposta realinhada no prazo estabelecido, tampouco solicitaram dilação de prazo tempestivamente, restou configurado o descumprimento das exigências previstas no instrumento convocatório.

Verifica-se que as referidas licitantes deixaram de apresentar os documentos de habilitação exigidos no item 9 do Edital, impossibilitando a verificação do atendimento aos requisitos mínimos de habilitação e ensejando, por consequência, suas respectivas INABILITAÇÕES, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da segurança jurídica e do julgamento objetivo.

Registra-se, ainda, que as licitantes também deixaram de apresentar a proposta realinhada exigida após a fase de lances, circunstância que igualmente impediria a análise de aceitabilidade e julgamento das respectivas propostas, cuja consequência seria a DESCLASSIFICAÇÃO. Todavia, operacionalmente, a plataforma eletrônica BLL não permite o registro simultâneo dos status de inabilitação e desclassificação para o mesmo licitante no mesmo item, exigindo a adoção de apenas uma das opções disponíveis no sistema. Diante da ausência integral dos documentos exigidos pelo edital, especialmente dos documentos de habilitação, mostra-se mais adequada e prudente a adoção do status de INABILITAÇÃO, sem prejuízo do registro expresso de que também houve descumprimento da obrigação de apresentação da proposta realinhada.

Por fim, esclarece-se que a adoção do registro de inabilitação na plataforma possui natureza operacional, motivada pela ocorrência mais gravosa, e não implica alteração da ordem das fases do procedimento licitatório prevista no item 7.3 do Edital, segundo o qual a licitação observará as etapas de apresentação da proposta, lances, julgamento e habilitação. A medida foi

PROC. ADM. Nº. 14121/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2026

adotada exclusivamente para viabilizar o adequado prosseguimento do procedimento na plataforma eletrônica, sem prejuízo da continuidade das análises inerentes ao julgamento das propostas apresentadas pelos demais licitantes, ainda pendentes, especialmente quanto às diligências de exequibilidade, avaliação de amostras e demais verificações de aceitabilidade.

Após a inabilitação no sistema da plataforma, das empresas mencionadas acima, a empresa ALIMEX LMA LTDA entrou em contato através de e-mail (dia 13/05/2026), alegando ter anexado os documentos na plataforma tempestivamente, no entanto, não foi localizado nenhum arquivo disponível. Orientamos que a empresa entrasse em contato com a plataforma. Paralelamente também entramos em contato com o suporte da plataforma para verificar o ocorrido.

Diante dos relatos apresentados pelas empresas: CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA no dia da sessão (12/05/2026) e da empresa ALIMEX LMA LTDA no dia 13/05/2026, visando a segurança jurídica do processo, a sessão foi suspensa e solicitado análise e manifestação formal da plataforma BLL a respeito dos relatos apresentados pelas empresas, a fim de verificar se não houve falhas no sistema que impedissem os licitantes de apresentarem os documentos solicitados no prazo concedido.

Após a manifestação formal da plataforma BLL a sessão foi retomada no dia 19/05/2026 as 15hs conforme aviso prévio registrado na ata/chat. O documento apresentado pela plataforma BLL foi disponibilizado a todos os licitantes, em observância ao princípio da publicidade e transparência, em seguida, foi informado a todos através de registro na ata/chat que a plataforma BLL declarou que não foi identificada qualquer instabilidade, falha sistêmica ou indisponibilidade da plataforma que pudesse ter impedido o envio regular da documentação pelas empresas convocadas durante o prazo concedido.

Quanto a empresa CR Distribuidora e Atacado de Alimentos LTDA (CNPJ nº 63.197.639/0001-29): os logs indicam tentativa de envio de arquivos em campo diverso ao campo específico de documentos de habilitação, conforme exigido pelo sistema e pelas regras do certame. Não há registro de envio válido de documentos no campo correto dentro do prazo estabelecido.

PROC. ADM. Nº. 14121/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2026

Quanto a empresa Alimex LMA LTDA (CNPJ nº 55.602.279/0001-75): constatou-se tentativa de anexação dos documentos de habilitação após o encerramento do prazo, não havendo registro de upload válido dentro do período concedido.

Diante da manifestação técnica da plataforma BLL fica evidente que não houve falha na convocação das empresas citadas, tão pouco, falha do sistema da plataforma BLL. As ocorrências se deram por procedimentos adotados pelas próprias licitantes e/ou não observância do prazo concedido às licitantes. Frente a manifestação técnica da plataforma BLL, as inabilitações realizadas no dia 13/05/2026 por ausência dos documentos de habilitação, bem como os efeitos decorrentes da não apresentação das propostas realinhadas, foram mantidas, visto que ocorreram em conformidade com o previsto em Edital e atenção aos princípios de vinculação ao instrumento convocatório e isonomia.

Após as considerações relatadas acima, prosseguimos para análise a respeito de quais empresas teriam apresentado resposta as diligências requeridas no dia 12/05/2026 e envio de documentos referente a comprovação da exequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% do estimado pela Administração. Foi identificado que apenas a empresa AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA não respondeu à convocação, não apresentou a documentação necessária à comprovação da exequibilidade dos itens, tão pouco se manifestou a respeito, o que ensejara na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa PARA OS ITENS 23, 41, 81, 84 e 162, em conformidade ao item 7.9.2.4.3 e 7.9.2.6.2. do edital.

Diante das inabilitações das empresas ALIMEX LMA LTDA, CLAUDIA E. DE O. PEREIRA LTDA, CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA, JM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, NBFM COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA e desclassificação das empresas AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA PARA OS ITENS 23, 41, 81, 84 e 162, DISTRIBUIDORA SOL NASCENTE LTDA para o item 12 e ELO COMERCIAL LTDA para o item 72, foram identificadas as empresas subsequentes para cada item e solicitada apresentação de proposta realinhada, conforme lista abaixo e manifestações registradas na ata/chat da plataforma:

Nº	Empresa:	Itens
01	SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	100
02	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	153, 68

PROC. ADM. Nº. 14121/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2026

03	NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	62, 63, 154
04	B. DA P. C. FARIAS LTDA	22, 158
05	PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (Convocada apresentar proposta realinhada e documentos de habilitação)	160
06	THIAGO FERREIRA DA SILVA FRANCA LTDA (Convocada apresentar proposta realinhada e documentos de habilitação)	41
07	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDS	8, 35, 71, 77, 99, 150, 151, 152, 184 e 81
08	AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	102
09	SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA	23, 84, 162 e 124
10	ELO COMERCIAL LTDA	163
11	TVS AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	55
12	DISTRIBUIDORA SOL NASCENTE LTDA	72
13	JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	12

Em seguida foram identificados os itens cujo valores apresentaram indício de inexecuibilidade conforme item 7.9.2.4.1 do edital, qual seja, valores inferiores a 50,00% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Em observância ao item 7.9.2.4.3. do edital foram criadas diligências de convocação no dia 19/05/2026, concedendo prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de comprovação da exequibilidade da proposta, conforme listado a seguir:

Diligência	Empresa (CNPJ)	Itens
12	JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA (36435890000101)	12
13	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDS (40812830000138)	81

PROC. ADM. Nº. 14121/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2026

No dia 19/05/2026 as 17hs27min, considerando o horário comercial/expediente, a sessão foi interrompida com previsão de retorno dia 20/05/2026 as 09hs30min conforme aviso registrado na ata/chat da plataforma.

Ressalta-se que com vistas a verificar o eventual descumprimento das condições de participação no certame, foram realizadas consultas públicas no dia 19/05/2026 aos sites oficiais: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ; <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf> ; <https://ceis.cge.mt.gov.br/> ; e <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo> ; <https://certidoes.cgu.gov.br/>) em relação às 02 (duas) empresas licitantes melhor classificadas na oferta do menor lance convocadas dia 19/05/2026. Conforme relação abaixo:

Nº	Empresa (CNPJ)	Situação (certidões anexas aos autos do processo)
01	THIAGO FERREIRA DA SILVA FRANCA LTDA (38376185000106)	NADA CONSTA
02	PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (33677006000157)	NADA CONSTA

Dia 20/05/2026 as 09hs32min a sessão foi retomada conforme previsto. Considerando os ritos pertinentes a análise e julgamento das propostas, foram identificados quais itens haveria exigência da apresentação de amostras para análise da equipe técnica conforme descritivos do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026 – 2º RETIFICAÇÃO. Em observância ao item 10.2 do edital e item 6.23 do Termo De Referência Nº 005/2026 – 2º Retificação "...apenas o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar em cada item, após a fase de lances, será convocado para apresentar amostra...", foram realizadas convocações para apresentação de amostras no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme relacionado abaixo:

Empresa	Itens
SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA	15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 29, 36, 38, 39, 40, 58, 64, 67, 69, 70, 74, 75, 76, 79, 80, 84, 89, 91, 96, 97, 98, 107, 108, 109, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 126, 127, 128, 129, 133, 134, 136, 138, 141, 161, 162, 171, 172,

www.varzeagrande.mt.gov.br



PROC. ADM. Nº. 14121/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2026

	173, 174, 175, 176, 177, 180, 181, 182, 185, 187, 189, 194, 195
IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDS	8, 13, 35, 45, 46, 48, 51, 52, 53, 56, 57, 73, 77, 81, 83, 90, 99, 106, 111, 142, 145, 147, 178, 184, 186
JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	12
AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	16, 30, 32, 37, 43, 44, 78, 82, 86, 88, 105, 143, 148, 157
B. DA P. C. FARIAS LTDA	22, 104, 158
NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	31, 62, 63, 154, 159, 191
THIAGO FERREIRA DA SILVA FRANCA LTDA	41
PADARIA E CONFEITARIA BELA MANHA LTDA	42, 164, 165, 167, 168
TVS AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	47, 49, 50, 55, 87, 112, 113, 193
VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – PP	54
CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	66
ELO COMERCIAL LTDA	85, 140, 155, 156, 163
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	92, 93, 94
SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	100, 101
NAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	137, 144
HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	146, 153
PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP	160

Considerando a convocação realizada e os documentos apresentados referente a análise e julgamento das propostas a sessão foi suspensa com previsão de retorno dia 29/05/2026 as 10hs conforme aviso registrado na ata/chat da plataforma.

www.varzeagrande.mt.gov.br



Após a sessão suspensa observou-se que a empresa THIAGO FERREIRA DA SILVA FRANCA LTDA apresentou "Petição De Reconsideração E Reabertura De Negociação" em relação ao item 41 alegando a existência de inexecuibilidade superveniente do lance ofertado para o item 41 (R\$ 2,59 por pacote), sustentando que, após levantamento de mercado e elaboração de planilha de custos, constatou que o valor ofertado não seria suficiente para cobrir os custos de aquisição, logística, tributos e despesas operacionais, resultando em prejuízo estimado durante a execução contratual. Diante disso, requereu, em caráter principal, a reabertura da fase de negociação para revisão do valor ofertado; subsidiariamente, pleiteia o reconhecimento da inexecuibilidade da proposta, com o consequente cancelamento do item sem aplicação de sanções; e, em último caso, a análise da proposta realinhada apresentada, registrando formalmente os riscos de futura inexecução contratual decorrentes da alegada inviabilidade econômica.

Diante das declarações apresentadas pela empresa foi enviada resposta formal através do e-mail, em virtude da sessão se encontrar suspensa na plataforma BLL, no dia 20/05/2026 as 15hs22min. A resposta encaminhada à empresa THIAGO FERREIRA DA SILVA FRANCA LTDA. indeferiu o pedido de reconsideração e de reabertura da fase de negociação do item 41, sob o fundamento de que os lances ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante e não podem ser alterados após o encerramento da fase competitiva, em observância à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 81/2023 e às regras do edital. A manifestação destacou que a alegação posterior de inviabilidade econômica decorre de risco empresarial assumido pela própria licitante, não cabendo à Administração reabrir negociação para majoração do preço ofertado, sob pena de violação aos princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo. Considerando que a própria empresa declarou expressamente a inexecuibilidade/inviabilidade de sua proposta para o item, a Administração concluiu pelo indeferimento do pedido e pela DESCLASSIFICAÇÃO da licitante no item 41, em conformidade com o art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e item 7.9.2.4.3 e 7.9.2.6.2. do edital.

Todas as amostras recebidas foram encaminhadas à equipe técnica da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para análise e emissão de laudo quanto a compatibilidade e avaliação das amostras conforme critérios elencados nos itens 7.2 e 7.3 do Estudo Técnico Preliminar

PROC. ADM. Nº. 14121/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2026

nº 0010/2025 - 2ª Retificação acerca da compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

Dia 29/05/2026 a sessão foi retomada conforme previsto, informando aos licitantes que as amostras estavam sob análise da equipe técnica e aguardando apresentação dos laudos. Durante análise/estudo das propostas realinhadas e comprovações de exequibilidade apresentadas pelas empresas, identificamos a necessidade de esclarecimentos adicionais, portanto, foram realizadas diligências para que as empresas convocadas apresentassem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informações/esclarecimentos necessários a continuidade dos estudos pertinentes ao julgamento da proposta.

A pregoeira, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, no exercício do direito em promover as diligências necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou à complementação de informações relevantes para o julgamento objetivo das propostas dos licitantes, define promover diligências junto as empresas:

Diligência	Empresa	Itens
14	B. DA P. C. FARIAS LTDA (13509893000147)	Oficio n. 46/2026/SUPPLIC/SAD
15	DISTRIBUIDORA SOL NASCENTE LTDA (00979215000104)	Oficio n. 47/2026/SUPPLIC/SAD
16	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDS (40812830000138)	Oficio n. 49/2026/SUPPLIC/SAD
17	JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA (36435890000101)	Oficio n. 50/2026/SUPPLIC/SAD
18	NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (27981389000150)	Oficio n. 51/2026/SUPPLIC/SAD
19	NAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (59660965000153)	Oficio n. 52/2026/SUPPLIC/SAD
20	TVS AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (33653429000137)	Oficio n. 53/2026/SUPPLIC/SAD

PROC. ADM. Nº. 14121/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2026

Diante das convocações para diligências: nº 14 a nº 20 realizadas no sistema da plataforma BLL. A sessão foi suspensa com previsão de retorno dia 02/06/2026 as 15hs. No dia 02/06/2026 a sessão permaneceu suspensa com previsão de retorno no dia 15/06/26 as 15hs.

Dia 03/06/2026 foi identificado quais empresas se manifestaram em relação às diligências nº 14 a nº 20: B. DA P. C. FARIAS LTDA, IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS, JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI e NAS COMERCIO E SERVICOS LTDA enviaram resposta dentro do prazo concedido; a empresa DISTRIBUIDORA SOL NASCENTE LTDA respondeu a diligência 15 intempestivamente enviando documentos complementares, em observância aos princípios da razoabilidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa os documentos enviados foram considerados e analisados. Apenas a empresa TVS AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA não se manifestou em relação a diligência nº 20.

Diante dos documentos enviados referente as propostas (propostas realinhadas e documentos para comprovação de exequibilidade) procedemos nas análises:

Diligência	Empresa (CNPJ)	Itens	Conclusão
1	TVS AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (33653429000137)	2, 193	Empresa apresentou planilha de composição de custos para os itens 2, 87 e 193, apresentou documentos comprobatórios para os itens (2 e 193). Com vistas a incremento às informações apresentadas foi realizada nova diligência (nº 20) através do Ofício n. 53/2026/SUPLIC/SAD no dia 29/05/26.
2	AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (37152127000136)	23, 41, 78, 81, 84 e 162. Obs.: Referente ao item 78: Após revisão, considerando que o item 78 não tem valor INFERIOR a 50% do valor orçado pela Administração, e sim, igual a 50%, não se aplica ao previsto no item 7.9.2.4.1 do Edital, portanto afastado indício de inexequibilidade em observância ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório.	Não respondeu à convocação, não pediu dilação de prazo, tão pouco se manifestou a respeito, o que ensejara na sua DESCLASSIFICAÇÃO no dia 19/05/26 PARA OS ITENS 23, 41, 81, 84 e 162, em conformidade ao item 7.9.2.4.3 e 7.9.2.6.2. do edital.
3	CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA	66	Em resposta a diligência: a empresa apresentou planilha de composição de custos, Nota Fiscal Eletrônica nº

PROC. ADM. Nº. 14121/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2026

	CONSTRUCAO LTDA (54968146000154)		000.000.100; Proposta Comercial do fornecedor PALMITAL; Declaração do fornecedor PALMITAL. Diante dos documentos apresentados e da declaração da empresa: "Declaramos para os devidos fins que cumprimos a execução do objeto de acordo com a especificação". Fica vinculada a exequibilidade da proposta do item 66 aos documentos apresentados.
4	CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA (63197639000129)	124.	Cancelada - perante a inabilitação da empresa consequência da ausência na apresentação dos documentos habilitatórios, bem como desclassificação pela ausência de proposta realinhada.
5	DISTRIBUIDORA SOL NASCENTE LTDA (00979215000104)	4, 11, 12, 131 e 132	Durante a análise da documentação apresentada por esta empresa para comprovação da exequibilidade da proposta foram identificadas inconsistências e divergências nas planilhas de composição de custos encaminhadas, razão pela qual foi aberta nova diligência (nº 15) através do Ofício n. 47/2026/SUPLIC/SAD no dia 29/05/26.
6	ELO COMERCIAL LTDA (50974116000108)	123	Em resposta a diligência: a empresa apresentou planilha de composição de custos, Nota Fiscal Eletrônica nº 000.000.772; Diante dos documentos apresentados e da declaração da empresa: "Declaramos para os devidos fins que cumprimos a execução do objeto de acordo com a especificação". Fica vinculada a exequibilidade da proposta do item 123 aos documentos apresentados.
7	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDS (40812830000138)	65, 122 e 179	Durante a análise da documentação apresentada por esta empresa para comprovação da exequibilidade da proposta foi identificada inconsistência na planilha de composição de custos encaminhadas, razão pela qual foi aberta nova diligência (nº 16) através do Ofício n. 49/2026/SUPLIC/SAD no dia 29/05/26.

www.varzeagrande.mt.gov.br



PROC. ADM. Nº. 14121/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2026

8	JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA (36435890000101)	24, 26, 28, 34, 103 e 130	Durante a análise da documentação apresentada por esta empresa para comprovação da exequibilidade da proposta foram identificadas inconsistências e divergências nas planilhas de composição de custos e documentos encaminhados, razão pela qual foi aberta nova diligência (nº 17) através do Ofício n. 50/2026/SUPLIC/SAD no dia 29/05/26.
9	NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (27981389000150)	159	Durante a análise da documentação apresentada por esta empresa para comprovação da exequibilidade da proposta foram identificadas inconsistências e divergências nas planilhas de composição de custos encaminhadas, razão pela qual foi aberta nova diligência (nº 18) através do Ofício n. 51/2026/SUPLIC/SAD no dia 29/05/26.
10	NAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (59660965000153)	137 e 144	Durante a análise da documentação apresentada por esta empresa para comprovação da exequibilidade da proposta foram identificadas inconsistências e divergências nas planilhas de composição de custos e documentos encaminhados, razão pela qual foi aberta nova diligência (nº 19) através do Ofício n. 52/2026/SUPLIC/SAD no dia 29/05/26.
11	TVS AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (33653429000137)	87	Empresa apresentou na DILIGÊNCIA Nº 01 planilha de composição de custos para os itens 2, 87 e 193, apresentou documentos comprobatórios para os itens (2 e 193). Com vistas a incremento às informações apresentadas foi realizada nova diligência (nº 20) através do Ofício n. 53/2026/SUPLIC/SAD no dia 29/05/26.
12	JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA (36435890000101)	12	Durante a análise da documentação apresentada por esta empresa para comprovação da exequibilidade da proposta foram identificadas inconsistências e divergências nas planilhas de composição de custos e documentos encaminhados, razão pela qual foi aberta nova diligência

www.varzeagrande.mt.gov.br



PROC. ADM. Nº. 14121/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2026

			(nº 17) através do Ofício n. 50/2026/SUPLIC/SAD no dia 29/05/26.
13	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDS (40812830000138)	81	Em resposta a diligência: a empresa apresentou planilha de composição de custos, Orçamento do fornecedor NJF; Diante dos documentos apresentados e da declaração da empresa: "Declaramos para os devidos fins que cumprimos a execução do objeto de acordo com a especificação". Fica vinculada a exequibilidade da proposta do item 81 aos documentos apresentados.
14	B. DA P. C. FARIAS LTDA (13509893000147)	Ofício n. 46/2026/SUPLIC/SAD	Em resposta a diligência: a empresa apresentou proposta realinhada com os valores idênticos aos ofertados na plataforma de disputa BLL.
15	DISTRIBUIDORA SOL NASCENTE LTDA (00979215000104)	Ofício n. 47/2026/SUPLIC/SAD	Em resposta a diligência: a empresa apresentou planilha de composição de custos cuja soma tem coerência com valor ofertado e custo de aquisição acompanhado das NFs apresentadas: NFs 000.023.177, 000.023.178, 000.101.979, 005.129.526, 5490128. Diante dos documentos apresentados e da declaração da empresa: "Declara, ainda, que todos os custos necessários ao regular cumprimento do objeto,..., estão contemplados dentro dos valores ofertados". Fica vinculada a exequibilidade para proposta dos itens: 3, 4, 11, 131, 132 aos documentos apresentados.
16	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDS (40812830000138)	Ofício n. 49/2026/SUPLIC/SAD	Em resposta a diligência: a empresa apresentou planilha de composição de custos afirmando que foi removida a fórmula financeira que efetuava a aproximação dos valores, de forma que o valor global do item 122 se mostra idêntico ao ofertado pela empresa na plataforma. Anexo NF 5545406. Diante dos documentos apresentados e da declaração da

PROC. ADM. Nº. 14121/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2026

			empresa: "Declaramos para os devidos fins que cumprimos a execução do objeto de acordo com a especificação". Fica vinculada a exequibilidade da proposta dos itens: 65, 122 e 179 aos documentos apresentados.
17	JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA (36435890000101)	Ofício n. 50/2026/SUPPLIC/SAD	Diante da manifestação da empresa "...o futuro fornecimento será executado com eficiência, qualidade e observância integral das condições ofertadas" e das NFs adicionais apresentadas emitidas pela empresa DIST ALIM TANGARA FOOD SUPPLY LTDA (NF 203) e empresa MIRAGEM DIST. DE HORTIFRUTI LTDA (NF 000.000.168). Tais atos ficam vinculados a comprovação da exequibilidade da proposta para os itens: 12, 24, 26, 28, 34, 103 e 130.
18	NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (27981389000150)	Ofício n. 51/2026/SUPPLIC/SAD	Em resposta a diligência: a empresa apresentou planilha de composição de custos cuja a soma tem coerência com valor ofertado e NF 3857. Diante dos documentos apresentados e da declaração da empresa: "Declaramos para os devidos fins que cumprimos a execução do objeto de acordo com a especificação". Fica vinculado à exequibilidade da proposta do item: 159 aos documentos apresentados.
19	NAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (59660965000153)	Ofício n. 52/2026/SUPPLIC/SAD	Em resposta a diligência a empresa apresentou: declaração de boa-fé, da vantajosidade das propostas e da plena capacidade de execução anexo a Contrato de fornecimento do molho de tomate sendo comercializado pela empresa pelo valor de R\$1,08; Declaração de fornecimento e orçamento da empresa Atacado de secos e molhados Pamman Ltda (CNPJ 07.881.075/0001-78) para o item 137; Declaração de fornecimento e

PROC. ADM. Nº. 14121/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2026

			orçamento da empresa Esperança (CNPJ 43.409.246/0001-24) para o item 144. Diante da manifestação da empresa "...o intuito de fornecer bens para a Administração Pública de maneira idônea e com qualidade" e dos documentos adicionais apresentadas emitidas pela empresa. Tais atos ficam vinculados a comprovação da exequibilidade da proposta para os itens: 137 e 144.
20	TVS AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (33653429000137)	Ofício n. 53/2026/SUPPLIC/SAD	Para o item 87: a empresa apresentou planilha de custos com declaração "Declaramos para os devidos fins que cumprimos a execução do objeto de acordo com a especificação" e amostra a qual foi aprovada pela equipe técnica. Para os itens 2 e 193: a empresa apresentou planilha de custos com declaração e NF 000.000.010. Diante dos documentos apresentados, da declaração da empresa: "Declaramos para os devidos fins que cumprimos a execução do objeto de acordo com a especificação" e da amostra aprovada pela equipe técnica. Fica vinculado à exequibilidade da proposta do item: 2, 87 e 193 aos documentos apresentados.

Diante da 1ª convocação para apresentação de amostra realizada no dia 20/05/2026 e entregas realizadas até dia 25/05/26, foi identificado que algumas amostras não foram entregues conforme lista a seguir:

Empresa	Itens
IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDS	35

PROC. ADM. Nº. 14121/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2026

AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Não entregou, não solicitou dilação de prazo, tão pouco se manifestou. (itens: 16, 30, 32, 37, 43, 44, 78, 82, 86, 88, 105, 143, 148, 157)
ELO COMERCIAL LTDA	140
SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Não entregou, não solicitou dilação de prazo, tão pouco se manifestou. (itens:100, 101)

Verifica-se que as licitantes acima relacionadas foram regularmente convocadas para apresentação de amostras, nos termos do item 10 do Edital, sendo-lhes assegurado prazo para cumprimento da exigência. Contudo, transcorrido o prazo concedido, as empresas não apresentaram as amostras requeridas, tampouco protocolaram justificativa ou pedido de prorrogação devidamente fundamentado. Considerando que a apresentação de amostras constitui requisito obrigatório para verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações do Termo de Referência e condição indispensável para o prosseguimento da análise da proposta, resta configurado o descumprimento das exigências editalícias. Dessa forma, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da isonomia entre os licitantes, as empresas são DESCLASSIFICADAS dos respectivos itens em que foram convocadas a apresentar amostras e não entregaram, nos termos do item 10.8 do Edital e demais disposições correlatas aplicáveis ao certame.

A empresa IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS não entregou amostra do item 35. Dessa forma, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da isonomia entre os licitantes, a empresa resta DESCLASSIFICADA do item 35 em que fora convocada a apresentar amostra e não entregou, nos termos do item 10.8 do Edital e demais disposições correlatas aplicáveis ao certame.

A empresa AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA não entregou amostra dos itens: 16, 30, 32, 37, 43, 44, 78, 82, 86, 88, 105, 143, 148, 157. Dessa forma, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da isonomia entre os licitantes, a empresa resta DESCLASSIFICADA dos itens: 16, 30, 32, 37, 43, 44, 78, 82, 86, 88, 105, 143, 148, 157 em que fora convocada a apresentar amostra e não entregou, nos termos do item 10.8 do Edital e demais disposições correlatas aplicáveis ao certame.

PROC. ADM. Nº. 14121/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2026

A empresa ELO COMERCIAL LTDA não entregou amostra do item 140. Dessa forma, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da isonomia entre os licitantes, a empresa resta DESCLASSIFICADA do item 140 em que fora convocada a apresentar amostra e não entregou, nos termos do item 10.8 do Edital e demais disposições correlatas aplicáveis ao certame.

A empresa SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA não entregou amostra dos itens: 100 e 101. Dessa forma, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da isonomia entre os licitantes, a empresa resta DESCLASSIFICADA dos itens: 100 e 101 em que fora convocada a apresentar amostra e não entregou, nos termos do item 10.8 do Edital e demais disposições correlatas aplicáveis ao certame.

É mister esclarecer que todas as amostras recebidas foram encaminhadas à equipe técnica da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Assistência Social para análise e emissão de laudo quanto a compatibilidade e avaliação das amostras conforme critérios elencados no Termo de Referência e nos itens 7.2 e 7.3 do Estudo Técnico Preliminar nº 0010/2025 - 2ª Retificação acerca da compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

No dia 12/06/2026 foi finalizado o envio referente aos laudos emitidos pela equipe técnica a respeito da avaliação das amostras recebidas, segue resumo a respeito das análises e resultados. Ressaltamos que os laudos completos emitidos pela equipe técnica seguem na íntegra anexo a este documento (ANEXO I).

Empresa	Itens – Amostras Recebidos	Resultado da Análise Técnica
SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA	15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 29, 36, 38, 39, 40, 58, 64, 67, 69, 70, 74, 75, 76, 79, 80, 84, 89, 91, 96, 97, 98, 107, 108, 109, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 126, 127, 128, 129, 133, 134, 136, 138, 141, 161, 162, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 180, 181, 182, 185, 187, 189, 194, 195	Itens: 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 29, 36, 38, 39, 40, 58, 64, 67, 69, 70, 74, 75, 79, 80, 84, 89, 96, 98, 107, 108, 109, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 126, 127, 128, 129, 133, 134, 136, 138, 141, 161, 162, 171, 172, 173, 174, 175,

PROC. ADM. Nº. 14121/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2026

		176, 177, 180, 181, 182, 185, 187, 189, 194, 195 APROVADOS conforme análise da equipe técnica Itens 76, 91 e 97: REPROVADOS conforme análise da equipe técnica
IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDS	8, 13, 45, 46, 48, 51, 52, 53, 56, 57, 73, 77, 81, 83, 90, 99, 106, 111, 142, 145, 147, 178, 184, 186	Itens: 8, 13, 45, 46, 48, 51, 52, 53, 56, 57, 73, 77, 81, 83, 90, 99, 106, 111, 142, 145, 147, 178, 184, 186 APROVADOS conforme análise da equipe técnica.
JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	12	Item 12: APROVADO conforme análise da equipe técnica.
B. DA P. C. FARIAS LTDA	22, 104, 158.	Item 22: REPROVADO conforme análise da equipe técnica; Itens: 104 e 158: APROVADOS conforme análise da equipe técnica.
NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	31, 62, 63, 154, 159, 191	Itens 31, 62, 63, 154, 159, 191: APROVADOS conforme análise da equipe técnica.
PADARIA E CONFEITARIA BELA MANHA LTDA	42, 164, 165, 167, 168	Itens 42, 164, 165, 167, 168: APROVADOS conforme análise da equipe técnica.
TVS AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	47, 49, 50, 55, 87, 112, 113, 193	Itens 47, 49, 50, 55, 87, 112, 113, 193: APROVADOS conforme análise da equipe técnica.
VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – PP	54	Item 54: APROVADO conforme análise da equipe técnica.
CONSTRUMAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	66	Item 66: APROVADO conforme análise da equipe técnica.

PROC. ADM. Nº. 14121/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2026

ELO COMERCIAL LTDA	85, 155, 156, 163	Item 85: REPROVADO conforme análise da equipe técnica; Itens: 155, 156, 163 APROVADOS conforme análise da equipe técnica.
NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	92, 93, 94	Itens 92, 93, 94: APROVADOS conforme análise da equipe técnica.
NAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	137, 144	Itens: 137 e 144: REPROVADOS conforme análise da equipe técnica.
HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	146, 153	Item 146: APROVADO conforme análise da equipe técnica; Item 153: REPROVADO conforme análise da equipe técnica.
PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP	160	Item 160: REPROVADO conforme análise da equipe técnica.

Considerando que a análise das amostras para os itens especificados no Termo de Referência, constitui requisito obrigatório para verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações do Termo de Referência e condição indispensável para o prosseguimento da análise da proposta, resta configurado o descumprimento das exigências editalícias, as amostras cujo resultado do laudo foi "REPROVADO" indicando estar em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência. Dessa forma, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da isonomia entre os licitantes, as empresas são DESCLASSIFICADAS dos respectivos itens em que foram REPROVADAS no laudo das amostras, nos termos do item 10.8 do Edital e demais disposições correlatas aplicáveis ao certame.

A empresa SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA teve suas amostras reprovadas pela equipe técnica para os itens 76, 91 e 97, conforme laudo de avaliação acostado aos autos, em razão da constatação de desconformidades em relação às especificações exigidas no Termo

PROC. ADM. Nº. 14121/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2026

de Referência. Diante do descumprimento das exigências editalícias, nos termos do item 10.8 do Edital e demais disposições aplicáveis ao certame, ensejara sua DESCLASSIFICAÇÃO para os itens 76, 91 e 97.

A empresa B. DA P. C. FARIAS LTDA teve suas amostras reprovadas pela equipe técnica para o item 22, conforme laudo de avaliação acostado aos autos, em razão da constatação de desconformidades em relação às especificações exigidas no Termo de Referência. Diante do descumprimento das exigências editalícias, nos termos do item 10.8 do Edital e demais disposições aplicáveis ao certame, ensejara sua DESCLASSIFICAÇÃO para o item 22.

A empresa ELO COMERCIAL LTDA teve suas amostras reprovadas pela equipe técnica para o item 85, conforme laudo de avaliação acostado aos autos, em razão da constatação de desconformidades em relação às especificações exigidas no Termo de Referência. Diante do descumprimento das exigências editalícias, nos termos do item 10.8 do Edital e demais disposições aplicáveis ao certame, ensejara sua DESCLASSIFICAÇÃO para o item 85.

A empresa NAS COMERCIO E SERVICOS LTDA teve suas amostras reprovadas pela equipe técnica para os itens 137 e 144, conforme laudo de avaliação acostado aos autos, em razão da constatação de desconformidades em relação às especificações exigidas no Termo de Referência. Diante do descumprimento das exigências editalícias, nos termos do item 10.8 do Edital e demais disposições aplicáveis ao certame, ensejara sua DESCLASSIFICAÇÃO para os itens 137 e 144.

A empresa HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI teve suas amostras reprovadas pela equipe técnica para o item 153, conforme laudo de avaliação acostado aos autos, em razão da constatação de desconformidades em relação às especificações exigidas no Termo de Referência. Diante do descumprimento das exigências editalícias, nos termos do item 10.8 do Edital e demais disposições aplicáveis ao certame, ensejara sua DESCLASSIFICAÇÃO para o item 153.

PROC. ADM. Nº. 14121/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2026

A empresa PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP teve suas amostras reprovadas pela equipe técnica para o item 160, conforme laudo de avaliação acostado aos autos, em razão da constatação de desconformidades em relação às especificações exigidas no Termo de Referência. Diante do descumprimento das exigências editalícias, nos termos do item 10.8 do Edital e demais disposições aplicáveis ao certame, enseja sua **DECLASSIFICAÇÃO** para o item 160.

III. DA DECISÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, bem como pelas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, em respeito aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado e do julgamento objetivo, **INFORMA** que em referência a análise realizada e tudo o mais que consta dos autos, **RESOLVE**:

I. DECLARAR simultaneamente INABILITADAS para o Pregão Eletrônico 21/2026, em razão da não apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo Edital, e **DECLASSIFICADAS** para os respectivos itens, em razão da não apresentação de proposta realinhada, as empresas: **ALIMEX LMA LTDA** (itens: 100, 153, 154, 158, 160), **CLAUDIA E. DE O. PEREIRA LTDA** (item 8), **CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA** (os itens: 35, 62, 63, 71, 77, 99, 102, 124, 150, 151, 152, 163, 184), **JM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** (itens: 22, 55), **NBFM COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA** (itens: 68, 166). Registra-se que, por limitação operacional da plataforma eletrônica e motivada pela ocorrência mais gravosa, o registro sistêmico foi realizado sob a condição de INABILITAÇÃO, sem prejuízo dos efeitos da desclassificação das propostas, conforme fundamentação constante neste relatório analítico;

II. DECLARAR DECLASSIFICADAS NOS PROPENSOS ITENS, nos termos do exposto neste relatório analítico as empresas: **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA** para o item 95; empresa **AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** para os itens 95, 23, 41, 81, 84, 162, 16, 30, 32, 37, 43, 44, 78, 82, 86, 88, 105, 143, 148, 157, empresa **BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA** para o item 72; empresa **ELO COMERCIAL LTDA** para os itens 72, 85 e 140; empresa **DISTRIBUIDORA SOL NASCENTE LTDA** para o item 12; empresa **THIAGO FERREIRA DA SILVA FRANCA LTDA** para o item 41; empresa **IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDS** para o item 35; empresa **SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** para os itens 100 e 101; empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA** para os itens 76, 91 e 97; empresa **HSF COMERCIAL**

PROC. ADM. Nº. 14121/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2026

ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI para o item 153; empresa **B. DA P. C. FARIAS LTDA** para o item 22; empresa **NAS COMERCIO E SERVICOS LTDA** para os itens 137 e 144; empresa **PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP** no item 160;

III. CONVOCAR para apresentação da proposta realinhada as empresas subsequentes:
AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA para os itens 97 e 153;
THIAGO FERREIRA DA SILVA FRANCA LTDA para o item 76; **ELO COMERCIAL LTDA** para o item 105; **IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS** para os itens 91, 22, 144, 44, 86, 148;
SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA para os itens 16, 41, 78; **NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** para os itens: 30, 82, 88; **HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI** para os itens: 137, 160, 32, 37, 157; **DISTRIBUIDORA SOL NASCENTE** para o item 43; **B. DA P. C. FARIAS LTDA** para os itens 140 e 143; e **JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA** para os itens 100 e 101; **PADARIA E CONFEITARIA BELA MANHA LTDA** para o item 85;

Esclarecemos que os autos estarão disponíveis a vista e cópias a todos os interessados, considerando o dever de submissão aos princípios constitucionais em específico ao princípio da publicidade, onde estabelece que qualquer cidadão pode acompanhar os trabalhos licitatórios conforme ampara Art. 5º inciso XXXIII da CF/88:

CF/88 Art. 5º

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Considerando que as decisões adotadas por esta pregoeira, assim como a posterior declaração de vencedores podem ser objeto de recurso por parte de qualquer interessado, nos termos definidos pelo edital e conforme disciplina o inciso I, art. 165 da Lei Federal n. 14.133/2021, onde o interessado deverá manifestar-se quanto à sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, tão logo a Pregoeira faça a declaração, sob pena de preclusão.

www.varzeagrande.mt.gov.br



PROC. ADM. Nº. 14121/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2026

Registra-se, contudo, **que a fase recursal ainda não será aberta neste momento**, tendo em vista que o julgamento das propostas permanece em andamento, com análises em observação, inexistindo, até o presente momento, declaração definitiva dos vencedores do certame.

Essa é a posição adotada pela Pregoeira

Várzea Grande/MT, 15 de junho de 2026.

Marília Barbosa Benetti Flor

Pregoeira

Port. 436/2026/GAB.SAD

***ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO**

ANEXO I – Laudos das Amostras emitido pela equipe técnica